



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.698/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica, o poder Executivo Municipal de Faxinal – Paraná, autorizado a doar a Empresa G.A Marmoraria Ltda. - ME. Com sede nesta cidade de Faxinal- Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.414.364/0001-92 uma área de Terras com 350,00 m2 (Trezentos e cinquenta metros quadrados) constituída por parte da área do Programa Municipal de Áreas Industriais.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Constantes da matrícula no Registro de Imóveis n.º17.557.

**Frente com a Rua José Kava mede 35,00 metros;
Fundo com o lote 2-A mede 35,00 metros;
Lado Direito com a Rua Urias Miranda mede 10,00 metros;
Lado Esquerdo com o lote “B” mede 10,00 metros.**

Art. 2º: A Doação de trata o Artigo Anterior destina-se a (Implantação de Marmoraria, aparelhamento de placas e trabalhos em mármore, granito e outras pedras. ficando condicionada ao projeto apresentado e as determinações do programa Municipal de áreas Industriais.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2013 (02/12/2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal**